ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.120, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 165.000,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

07	SMVSU
01	SMVSU – Administração
04	Administração
452	Serviços Urbanos
1221	Frota de veículos, máquinas e implementos
1706	Frota de veículos, máquinas e implementos
4.4.90.52.00-7111	Equipamento e material permanente

Art. 2º Para cobertura do crédito, *autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a* maior arrecadação do exercício de 2004, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2004, Planilha de Metas Prioritárias SMVSU, a meta "Frota de veículos, máquinas e implementos", no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha de Metas Prioritárias SMVSU, a meta "Frota de veículos, máquinas e implementos", no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de setembro de 2004.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 649-8200 - Fax: (51) 632-4594